

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 PROCESSO nº 04/2021

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº165 de 25 de junho de 2020 e pelo Sra. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Leila Lemos Grechi, designada pela Portaria n°008/2018, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia <u>09 de março de 2021, às 13hs</u> (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR VALOR POR LOTE**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1.037/03 com alterações, decreto nº 239/10, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06.

1 - DO OBJETO

Este processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores novos e recargas de extintores utilizados por vários setores desta prefeitura.

2 - DO VALOR E VIGÊNCIA

- 2.1. Estima-se conforme Projeto Básico (ANEXO I) deste edital, o total de R\$50.786,96 (cinquenta mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
- 2.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da minuta contratual, podendo ser prorrogado, desde que ocorro algumas das situações previstas no parágrafo 1ºdo Art. 57 da lei 8.666/93.
- 2.3. O prazo para o início da troca e manutenção de todos os extintores é de 7 dias uteis após o recebimento da autorização de serviços, não podendo ultrapassar os 30 dias. Os endereços

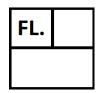
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

1



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



onde deverão ser realizadas as trocas, encontra-se em arquivo eletrônico, disponível no site do Município de Alfenas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

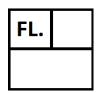
- 3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.
- 3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze** (15) minutos após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.
- 3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) Todos os participantes documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- b) Representantes constituídos procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata de julgamento e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



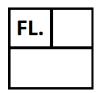
- 3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- **3.7**. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- **3.7.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, poderão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, ficam obrigadas a apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) "d" do item 7.1.
- **3.7.1.2.** Caso tenham interesse as empresas poderão realizar **o PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email **cadastro@alfenas.mg.gov.br**. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.
- 3.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.
- **3.7.1.4.** Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.
- 3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 3.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.10.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



3.11. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

4 – DAS DECLARAÇÕES

- 4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4° , inc. VII, da Lei n° 10.250/02, **anexo IV**;
- 4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

5 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **5.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as estas equiparadas COOPs participantes deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) As ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- **b)** No momento da oportuna fase de habilitação, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **5.2.** Esta licitação é de exclusiva participação de licitantes que se encaixem na categoria de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou a estas equiparadas, conforme art. 48, I, da lei complementar 123/06.

6 - DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

4





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO nº 004/2021 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

- **6.2.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n^{o} do CNPI;
- **b)** preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única, nos casos em que houver);
- c) uma única cotação de preço, contendo a descrição dos serviços que serão executados, o preço unitário e global.
- **6.3.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta e de acordo com o Edital e seus anexos;
- **d)** que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- 6.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



6.6 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, **em envelopes distintos**, **devidamente fechados e rubricados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.6.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.6.3 Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.6.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.6.7 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.6.8 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



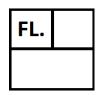
- 6.6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.6.9.1. O(a) Pregoeiro(a) respaldado do princípio da eficiência e utilizando-se sempre de razoabilidade e proporcionalidade poderá estabelecer diferença mínima para os lances verbais, a fim de evitar lances irrisórios que retardem o procedimento licitatório;
- 6.6.9.2. Caso o licitante alegue não conseguir cobrir a diferença mínima de lances, poderá dar lance verbal inferior à diferença mínima estipulada, contudo, este será seu último lance;
- 6.6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados e tempo para ligações via celular.
- 6.6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Valor por Lote.
- 6.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de Menor Valor por Lote.
- 6.6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícios, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- 6.6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.6..20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.
- 6.6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.6.26. Após a assinatura do Contrato pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, desde que não haja pedido de recurso, das licitantes participantes e não vencedoras do certame
- 6.6.27. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7 – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO nº 04/2021





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede do solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- m) Declaração de Superveniência (Anexo VIII);
- n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX);
- o) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado.
- p) Balanço Patrimonial; para os licitantes que não estejam desobrigados pela lei;
- q) Registro de Conformidade do fornecedor no IMETRO.
- r) Autorização da empresa para procedimento de venda, vistoria, recarga e manutenção de extintores no Corpo de Bombeiro Militar no Município.
- 7.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas substituíra todos os documentos nele descrito que estejam dentro da validade.
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.
- **7.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas

8 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.
- 8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



estabelecidas.

- 8.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 8.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 8.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do rodapé das páginas deste edital, quando dos originais e copias digitalizadas pelo endereço eletrônico <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>.
- 8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02. 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 8.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9 - DAS PENALIDADES

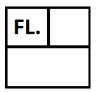
- 9.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- 9.1.1 Atrasos de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- 9.1.2. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 9.2.2. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor do contrato;
- 9.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura

Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12 - DO CONTRATO

- 12.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato, ou será encaminhado por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 12.2. O contrato a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem o melhor preço, terá validade de até 12 (doze) meses.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária da sua correspondente do exercício de 2021, conforme abaixo:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.º da Despesa	Valor
Institucional		Despesa		Bloqueado
01.04.10	04.129.0001.2006	33.90.39	Ficha 48/2021	R\$ 20.079,03
01.04.10	04.129.0001.2006	44.90.52	Ficha 54/2021	R\$ 30.707,93

14 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

14.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido e em atendimento ao § 1° do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal n° 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



15 - DO PAGAMENTO

- 15.1. O prazo de pagamento será com 30 dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 15.2. Caberá ao Responsável do Patrimônio, conferir se todas as entregas foram realizadas e vistar a nota fiscal, antes do envio para o pagamento.
- 15.3.A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 15.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

16 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 16.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras, a contratada deverá em até 7 dias iniciar a entrega e substituição do extintores, devendo em até 30 dias realizar esse serviço em todos os endereços constante na Tabela eletrônica disponível no sie do Município.
- 16.2. Devolver os extintores recarregados nos locais onde foram retirados.
- 16.3. O prazo para entrega assim como o prazo para recarga dos extintores será de 7 (sete) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, não podendo ultrapassar os 30 dias.
- 16.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do contratado.
- 16.5. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

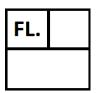
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

- 17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Não sendo possível a juntada de documentos que obrigatoriamente deveriam constar nos envelopes de propostas ou de habilitação.
- 17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 17.5. Poderá ocorrer a subcontratação, em parte(s) do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

17.9. O licitante não poderá negar cumprir o objeto do contrato ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTAO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- 17.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.11. O Município de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 17.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 17.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 24 de fevereiro de 2021.

Leila Lemos Grechi Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mq.gov.br



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

PROJETO BÁSICO ANEXO À

SOLICITAÇÃO 254/2020

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos e recarga dos extintores utilizados por vários setores desta prefeitura.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n • 3235/01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, para atender vários setores desta Prefeitura.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Cumprir às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO, NBR 12962 de 30/03/1998.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6°, Lei 8.666/93

Como justificativa do pedido, informamos que as aquisições e as recargas dos extintores de incêndio é para a prevenção contra incêndio, nos diversos Setores do Município, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO, NBR 12962 de 30/03/1998.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2° do art. 7° da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.04.10 - função 04 - Administração- subfs. 129 - Administração de Receitas, Prog. Ppa 2017/2021 – Programa – 0001 Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2° do Art. 7° d a Lei 8.666/93						
Classificação Funcional P	Atividade					
	~					
004.129.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
Classificação Funcional P	Atividade					
LOA 2014 – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica— Despesa n.º						

64/2020 – Elemento da Despesa:4.4.90. 52- equipamentos material permanente- Despesa nº 62/2018

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n • 3235/01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

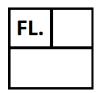
Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

PREFEITURA



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no Anexo I deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇAO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo II deste projeto o valor anual de R\$ 50.786,96 (cinquenta mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), a execução do serviço será parcelada por 12 meses, após assinatura do contrato, e emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

10. FORMA DE EXECUÇÃO:

Fund. Legal: art. 10 da Lei 8.666/93

Execução de serviço, deverá ser realizado por 12 meses, a começar a partir da emissão da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato, podendo de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 inciso II.

Alfenas(MG), 18 dezembro de 2020.

Leila Lemos Grechi SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

PROJETO BÁSICO ANEXO À

SOLICITAÇÃO Nº254/2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6°,e, inciso I do §2° do art. 7° da Lei 8.666//93

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO:

Tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos e recarga dos extintores utilizados por vários setores desta prefeitura.

2. EXECUÇÃO:

A execução do serviço será de 12 meses, a iniciar logo após emissão da ordem de serviço do contrato, podendo de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 inciso II, ser prorrogado se de interesse da Administração Pública.

2.1. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

- A. Recolher/ Substituir/Recarregar todos os extintores nos locais indicados em Relação de Endereços e Telefones, disponível em documento eletrônico, salvo no site do Município de Alfenas;
- B. Fazer as recargas em tempo hábil e devolver os mesmo em locais indicados pelo responsável do patrimônio;
- C. Fornecimento de todo material necessário para recarga dos extintores;
- D. Quanto aos extintores novos a entrega será imediatamente após a assinatura do contrato devido a necessidade dos setores que se encontram sem o equipamento;
- E. Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.
- F. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- G. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

2.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

A) Efetuar o pagamento dos serviços prestados logo após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o desenvolvimento do serviço de contratação, deverá ser parcelada por 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que ocorro algumas das situações previstas no parágrafo 1ºdo Art. 57 da lei 8.666/93

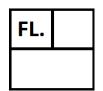
4. FORMA DE PAGAMENTO:





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- A- O prazo de pagamento será com 30 dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- B-. Caberá ao Responsável do Patrimônio, conferir se todas as entregas foram realizadas e vistar a nota fiscal, antes do envio para o pagamento.
- C-A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- D- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- **A.** Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.
- B. Todos os extintores do Município encontram-se vencidos, motivo pelo qual, deverá o contratado iniciar a troca e manutenção de todos os extintores em 7 dias uteis após o recebimento da autorização de serviço, não podendo ultrapassar os 30 dias. Os endereços onde deverão ser realizadas as trocas, estão em arquivo eletrônico, disponíveis no site do Município.

Alfenas(MG), 18 dezembro de 2020.

Leila Lemos Grechi Secretária Municipal De Fazenda E Suprimentos





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.qov.br</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

PROJETO BÁSICO ANEXO

SOLICITAÇÃO N°254/2020

Fund.Legal: inciso IX do art 6°, e, inciso I do §2° do art. 7° da Lei 8.666//93

A) PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIO ESTIMADO

	LOTE 1 - RECARGA								
Item	Descrição	Quant	V.est	Orç.01	Orç.02	Orç.03	V. total		
01	Recarga extintor AP 10 L	137	R\$68,33	R\$70,00	R\$65,00	R\$70,00	R\$9.361,21		
02	Recarga extintor co2 4 kg	5	R\$78,33	R\$80,00	R\$75,00	R\$80,00	R\$391,65		
03	Recarga extintor co2 6 kg	43	R\$68,33	R\$70,00	R\$65,00	R\$70,00	R\$2.938,19		
04	Recarga extintor PQS 4 kg	7	R\$91,66	R\$95,00	R\$85,00	R\$95,00	R\$641,62		
05	Recarga extintor PQS 6 kg	92	R\$73,33	R\$75,00	R\$70,00	R\$75,00	R\$6.746,36		

		LOTE 2 –	- EXTINTO	RES NOVO	OS		
Item	Descrição	Quant	V.est	Orç.01	Orç.02	Orç.03	V. total
08	Extintor AP 10 L	55	R\$205,00	R\$205,00	R\$205,00	R\$205,00	R\$11.275,00
09	Extintor PQS 6kg ABC	50	R\$216,66	R\$220,00	R\$210,00	R\$220,00	R\$10.833,00
10	Extintor PQS 4kg ABC	21	R\$208,33	R\$210,00	R\$205,00	R\$210,00	R\$4.374,93
11	Extintor CO2 6kg	07	R\$485,00	R\$490,00	R\$475,00	R\$490,00	R\$970,00
12	Extintor CO2 4kg	02	R\$465,00	R\$470,00	R\$455,00	R\$470,00	R\$3.255,00

Total: R\$ 50.786,96 (cinquenta mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) valor buscado em pesquisa de mercado.

Alfenas(MG), 18 dezembro de 2020.

Leila Lemos Grechi Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE ENREÇOS E TELEFONE ONDE DEVERÁ EXECUTAR O SERVIÇO

A Tabela constando a relação de endereços e telefones está em arquivo eletrônico, já disponível no site do Município de Alfenas.





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 002/2021 PROCESSO Nº004/2021

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores e recarga de extintores

	LOTE 01 - RECARGA							
Item	Descrição	Quant	V.UNIT.	V. TOTAL				
01	Recarga extintor AP 10 L	137						
02	Recarga extintor co2 4 kg	5						
03	Recarga extintor co2 6 kg	43						
04	Recarga extintor PQS 4 kg	7						
05	Recarga extintor PQS 6 kg	92						
	VALOR TOTAL DO LOTE 01							

	LOTE 02 – EXTINTORES NOVOS							
Item	Descrição	Quant	V.UNIT.	V. TOTAL				
08	Extintor AP 10 L	55						
09	Extintor PQS 6kg ABC	50						
10	Extintor PQS 4kg ABC	21						
11	Extintor CO2 6kg	07						
12	Extintor CO2 4kg	02						
	R\$							

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das específicações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim

Torriecemos os seg	guirites dados.			
Razão Social:		CNPJ/N	1F:	
Endereço:		_Tel./Fax:		
CEP:	Cidade:		UF:	
Banco:	Agência:	c/c:		
Dados do Represe	entante Legal da Em	presa para assinatı	ıra do Contrato.	
Nome:				
Endereço:				
	Cidade:			
CPF/MF:	C	argo/Função:		
RG nº:	E	Expedido por:		
Naturalidade:	1	Nacionalidade:		
(LOCAL),	de	de 2021.		
(Assinatura e non	ne do representante l	legal da empresa p	roponente)'	

22





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO "III"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARA	ĄÇÃO							
Ref.: PREC	GÃO PRE	ESENCIAI	L Nº 002	2/2021.				
					inscrito no CNP representante			
_					representante	icgai	O(a)	$\mathcal{I}(a)$
21 de juni Decreto n noturno, p	no de 199 º 4.358, perigoso d	, E 93, acresci de 05/09, ou insalub	DECLAF do Pela /2002, c ore e não or, a par	RA, para fins Lei nº 9.854 que que não o emprega mo tir de quatora	nºdo disposto no inc , de 27 de outubro emprega menor enor de dezesseis a ce anos, na condição	. V do art. 22 o de 1999, r de dezoito nos.	7 da Lei nº egulament anos em	8.666, de ada pelo
	(data)							
			•••••	(represen	tante legal)			
(Observaç	ão: em ca	iso afirma	itivo, as	sinalar a ress	alva acima).			





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A		empresa						C.N.P.J	J.	nº
		_, sediada _				_, decl	ara, soł	as pena	as da	lei,
que até a presente d	lata	cumpre ple	namente os	requisito	s de hab	ilitação	o e que	inexisto	em fa	ıtos
impeditivos para su	ıa h	nabilitação n	o processo	licitatóri	o, PREG	ÃO n	2002/202	21 da P	refeit	ura
Municipal de Alfenas,	, cie	nte da obriga	atoriedade o	de declara	r ocorrên	cias po	sterior	es.		
			Local o	le data,						
		(assinatura	do represer	itante lega	al da emp	— resa)				



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO V

PROCURAÇÃO

A (nome da proponente)		, CNPJ nº		com sede	e a
, nº, B	airro	, cidade		_, neste a	ato
representada pelo (s) (sócios ou direto	ores com	qualificação com	npleta – nome	, RG, CI	PF,
nacionalidade, estado civil, profissão e en	ndereço), n	omeia e constitui	i seu (s) Procu	rador (es) 0
Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidad	de, estado	civil, profissão e	endereço), a q	uem confe	ere
(m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, j	unto ao M	unicípio de ALFI	ENAS, MG, pra	ticar os a	tos
necessários e específicos com vistas à parti	cipação do	outorgante na lic	citação, modali	dade Preg	;ão
Presencial nº 002/2021, usando dos recurs	sos legais e	e acompanhando	-os, conferindo	-lhes, ain	da,
poderes especiais para desistir de recurso	s, apresent	ar lances verbais	s, negociar preç	os e dem	ais
condições, confessar, transigir, desistir, fir	mar compi	omissos ou acoro	dos, receber e d	lar quitaçã	ăo,
podendo ainda, substabelecer esta em ou	trem, com	ou sem reservas	s de iguais pod	leres, dan	do
tudo por bom, firme e valioso.					
		de	_de		
(R	Reconhecer	firma)			





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº PROCESSO nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 VALIDADE 12 meses

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2021, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-
01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347,
Centro de Alfenas, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Fazenda e
Suprimentos, Sra. Leila Lemos Grechi, delegado pela Portaria nº008/2018, doravante
denominado CONTRATANTE, e a empresa, sediada a,
n^{ϱ} , na cidade de, Estado de, CNPJ n^{ϱ}
, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu
Procurador,, Portador do CPF nº, resolvem firmar o
presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 04/2021 , na modalidade
Pregão Presencial nº 002/2021, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto
n^{ϱ} 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal n^{ϱ} 8.666/93 de 21/6/93 e
alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos e recarga dos extintores utilizados por vários setores desta prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato é celebrado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme o estabelecido no decreto 239/2009, na Lei n° 10.520/2002 c/c a Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e autorizado e vinculado nos autos administrativos PRC n° 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das dotações orçamentárias, Orçamento da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício de 2021.

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.° da Despesa	Valor
Institucional		Despesa		Bloqueado
01.04.10	04.129.0001.2006	33.90.39	Ficha 48/2021	R\$ 20.079,03
01.04.10	04.129.0001.2006	44.90.52	Ficha 54/2021	R\$ 30.707,93

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVÇO

A execução do serviço será por um período de 12 meses, iniciando logo após a assinatura do contrato, podendo, de acordo com o Artigo 57, §1° da Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, ser prorrogado se de interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5. Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXX (XXX), referente ao valor total da execução prevista na cláusula primeira, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas (anexa) ao processo.
- 5.1. O prazo de pagamento será com 30 dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 5.2. Caberá ao Responsável do Patrimônio, conferir se todas as entregas foram realizadas e vistar a nota fiscal, antes do envio para o pagamento.
- 5.3.A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 5.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

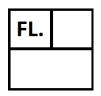
- 6. Recolher/ Substituir/Recarregar todos os extintores nos locais indicados em Relação de Endereços e Telefones, disponível em documento eletrônico, salvo no site do Município de Alfenas:
- 6.1. Fazer as recargas em tempo hábil e devolver os mesmo em locais indicados pelo responsável do patrimônio;
- 6.2. Fornecimento de todo material necessário para recarga dos extintores;
- 6.3. Quanto aos extintores novos a entrega será imediatamente após a assinatura do contrato devido a necessidade dos setores que se encontram sem o equipamento;
- 6.4. Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 6.7.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do Contrato.

- 6.8 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.
- 6.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.
- 6.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.13. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do anexo I do Edital, no prazo de 05(cinco) dias contado da sua notificação.
- 6.15. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.
- 7.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



8. Cabe a contratante a seu critério e através de um representante nomeado pelo Município, exercer a fiscalização sobre o(s) serviços(s) prestados(s), recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas "a" e "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, o Município, poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.3.Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISAO CONTRATUAL

- 10.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.
- 10.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

10.1.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Leila Lemos Grechi
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos
CONTRATADO
C.N.P.J/MF:
Representante Legal:
C.P.F/MF:
TESTEMUNHA
C.P.F. N ^o
TESTEMUNHA
C.P.F. N ^o



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

<i></i>	com	sede	a
			idade de
, Estado de	, inscrita no	CNPJ/MF	$sob \ o \ n^{\underline{o}}$
, DECLARA, para fins do dispos			
outubro de 1999, que:			
1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao reg	ime tributário	de que tra	ata a Lei
Complementar nº 123, de 14/01/2006, e			
II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídi prestação desta informação o sujeitará, juntamente co		-	
concorrerem às penalidades previstas na legislação crim	-		-
ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra 8.137/1990).			
Data:			
Nome:			
CPF:			
Administrador			





A empresa

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



_____, inscrita no CNPJ sob o nº

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

, com sede na	, por intermédio de
seu representante legal, Sr.(a)	, inscrito (a) no CPF sob o nº
, declara, sob as penas da Lei, qu	e cumpre plenamente os requisitos para
sua habilitação no presente processo licitatório, e DE	ECLARA ainda que:
I) que concorda com os preceitos legais em	vigor, especialmente o disposto na Lei no
10.520/02 e Lei nº $8.666/93$, com suas alterações poste	eriores e as cláusulas do presente edital;
II) que se propõe a realizar os serviços licitado	os pelos preços ofertados nos lances verbais,
obedecendo a estipulação do correspondente ato cor	nvocatório;
III) que atenderá as determinações dos órgãos d	a Prefeitura de Alfenas;
IV) que em caso de divergência entre o preço	unitário e total dos produtos prevalecerá o
preço unitário;	
V) que o prazo de validade da proposta é de 90	(noventa) dias;
VI) que atende as normas relativas à segurança	do trabalho;
VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instru	imento convocatório, ressalvando-se o direito
recursal, bem como declara ter recebido todos os	s documentos e informações necessárias ac
cumprimento integral das obrigações objeto da licita	ıção;
VIII) que não foi declarada inidônea para contr	atar com o poder público em nenhuma esfera
governamental;	
IX) que não consta em sua diretoria nenhum fur	ncionário público;
X) que nos preços ofertados estão inclusos todo	os os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo
desconto de nenhuma espécie.	
,de	de 2021.
Ass. Responsável e Carim	bo da Empresa





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA,	
CNPJ,	, endereço

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local Data Assinatura

